



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2024

**ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO CORRENTE E
DÁ OUTRAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, envia ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial para criação de dotação orçamentária para Manutenção das Atividades exclusiva da Educação Infantil no valor total de R\$ 170.200,00 (Cento e setenta mil e duzentos reais), conforme especificações abaixo:

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0008.2063 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil.

1569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

3390.30 - Material de Consumo R\$ 117.000,00

3390.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.200,00

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 170.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
- II. Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categoria econômica diferentes bem como de programas diferentes.
- III. Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 09 de dezembro de 2024.



VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2024

Senhor Presidente;

Senhores e Senhoras Vereadores;

ASSUNTO: ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATIVO RECURSOS DO FNDE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.

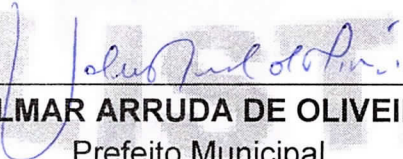
CONSIDERANDO, a Resolução/CD/FNDE nº 15, de 16 de maio de 2013, estabelece critérios e procedimentos para a transferência automática de recursos financeiros a municípios e ao Distrito Federal para a manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil, a partir do exercício de 2013;

Estamos enviando para análise e posterior votação em **caráter de urgência** a este Poder Legislativo um crédito especial ao orçamento vigente no valor total de R\$ 170.200,00 (Cento e setenta mil e duzentos reais), destinados manutenção, contratação de pessoal e aquisição de equipamentos exclusivamente para a Educação Infantil municipal.

Certos que os senhores Vereadores (as) apreciaram e votaram tal crédito orçamentário visando tão somente o bom andamento das ações do Poder Executivo Municipal, no que tange aos investimentos de obras de infraestruturas neste município.

Por fim, desde já transmito meus sinceros votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 09 de dezembro de 2024.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal